

11 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Efectivos

Presidente: Alcides José Fuschini Bizarro — Chefe da Divisão de Acção Social, Cultura e Educação;

Vogais: Maria Adelaide Rodrigues dos Santos — técnica superior Jurista, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Carlos José Torres Fernandes Silva — Técnico Superior na área de Arquitectura.

Suplentes

Presidente: Maria Adelaide Rodrigues dos Santos — técnica superior Jurista;

Vogais: Maria Paula Revés do Brito — Chefe da Divisão de Obras Municipais, Transportes e Oficinas;

Cristina Maria Rita Campos — Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente.

12 — Regime de estágio: Conforme a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, e obedecendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, o estágio tem a duração de seis meses, findo o qual os estagiários serão ordenados em função da classificação obtida.

12.1 — A classificação do estágio traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores e resultará da avaliação do relatório de estágio a apresentar por cada estagiário.

12.2 — O júri do estágio tem a mesma composição do júri do concurso.

13 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, através do preenchimento de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Grândola, entregue pessoalmente no Edifício dos Paços do Concelho, no horário das 9 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção para Câmara Municipal de Grândola, Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola, até ao termo do prazo fixado, devendo conter, entre outros, os seguintes elementos:

Identificação completa do candidato (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, residência, número, data e serviço emissor do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão, número de contribuinte fiscal, código postal e número de telefone e endereço electrónico, caso exista).

13.1 — Documentos exigidos: os requerimentos de admissão devidamente preenchidos, datados e assinados, deverão ser acompanhados sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;

b) *Curriculum Vitae* actualizado, detalhado, datado e assinado, indicando nomeadamente: Formação profissional (cursos de formação, seminários, colóquios) e experiência profissional actual e anterior, relevantes ou não para o exercício das funções do lugar a concurso e respectiva duração.

Na formalização da candidatura, deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

a) Fotocópia do documento de identificação;

b) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, sendo o caso, da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções.

13.2 — Os candidatos com o requerimento a solicitar a admissão ao concurso, poderão apresentar declarações em que especifiquem quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

13.3 — A apresentação de documentos falsos, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

13.4 — Aos candidatos pertencentes ao mapa de pessoal do Município de Grândola, é dispensada a apresentação de documentos comprovativos que constem do seu processo individual, desde que expressamente refiram essa circunstância.

13.5 — Na falta da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 9.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, sob pena de exclusão, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

13.6 — Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega de candidaturas.

13.7 — Não são aceites candidaturas enviadas através de correio electrónico.

14 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, os elementos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e lista de classificação final serão afixadas no Edifício dos Paços do Concelho, ou notificados aos candidatos, nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

17 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, poderão ser opositores ao presente procedimento concursal pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17.1 — Os candidatos com deficiência deverão declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo ainda mencionar no respectivo requerimento todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt) por extracto, disponível para consulta a partir da data da presente publicação no *Diário da República*, num Jornal de expansão Nacional por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da presente publicação no *Diário da República*.

Paços do Município de Grândola, 17 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

303433382

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 14655/2010

Dr. José Inácio Marques Eduardo, presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve):

Faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 1, do Artigo 22.º, do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º 177/01, de 4 de Junho e Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 06 de Julho de 2010, irá decorrer o período de discussão pública relativo a Operação Urbanística de Loteamento a levar a efeito no prédio sito em Vale de Milho, Denominado Montinho, freguesia de Carvoeiro, a favor de Bertus Elisabeth Mandemakers e Josephus Petrus Maria Van de Zande, de acordo com competente proposta anexa ao processo.

O período de discussão pública terá início no 8.º dia a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias.

Os interessados poderão consultar a proposta de loteamento, na Secção de Obras e Urbanismo desta Câmara Municipal, durante o horário normal de expediente.

As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, formuladas por escrito e apresentadas na Secção de Obras e Urbanismo, desta Câmara Municipal.

Paços do Município de Lagoa, aos 07 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Inácio Marques Eduardo*.

303485125

Aviso n.º 14656/2010

Dr. José Inácio Marques Eduardo, presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve):

Faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 1, do Artigo 22.º, do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º 177/01, de 4 de Junho e Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 06 de Julho de 2010, irá decorrer o período de discussão pública relativo a Operação Urbanística de alteração ao Loteamento, localizado no sítio da Bela Vista, Pateiro ou Corgos, freguesia do Parchal,

a favor de Cooperativa de Construção e Habitação Económica Lagoense, CRL de acordo com competente proposta anexa ao processo.

O período de discussão pública terá início no 8.º dia a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias.

Os interessados poderão consultar a proposta de loteamento, na Secção de Obras e Urbanismo desta Câmara Municipal, durante o horário normal de expediente.

As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, formuladas por escrito e apresentadas na Secção de Obras e Urbanismo, desta Câmara Municipal.

Paços do Município de Lagoa, 7 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Inácio Marques Eduardo*.

303485328

MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso n.º 14657/2010

2.ª alteração à operação de loteamento promovida pela câmara municipal zona industrial da pedrulha — 2.ª fase

Período de discussão pública

José Carlos Calhoa Morais, Vereador da Câmara Municipal da Mealhada, faz saber que:

1 — Trata-se da 2.ª alteração à Operação de Loteamento — Zona Industrial da Pedrulha — 2.ª fase, promovida pela Autarquia Local, que conforme dispõe o n.º 5 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação está sujeita a um período de discussão pública.

2 — A Câmara Municipal da Mealhada, em reunião realizada a 08 de Julho de 2010, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública do Projecto da 2.ª alteração à Operação de Loteamento da Zona Industrial da Pedrulha — 2.ª fase, promovido por esta autarquia, no âmbito do processo DGU 3/2004, cujo projecto se encontrará exposto na Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal, sita na Urbanização do Choupal, lote 12C — r/c, das 9h às 12h30 m e das 13h30 m às 16h, durante um período de 15 dias, com início 8 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República* — 2.ª série.

3 — No mesmo período, qualquer interessado poderá apresentar, por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões, a fim de, em fase ulterior, serem apreciadas e ponderadas pelo executivo municipal.

E, para que conste, mandei publicar este aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, nos locais habituais e num jornal de âmbito regional.

Paços do Município de Mealhada, 12 de Julho de 2010. — O Vereador de Câmara Municipal, (*José Carlos Calhoa Morais*).

303487353

MUNICÍPIO DA MOITA

Declaração de rectificação n.º 1478/2010

João Manuel de Jesus Lobo, presidente da Câmara Municipal da Moita, faz público que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal da Moita aprovou, por deliberação de 16 de Julho de 2010, as correcções materiais e rectificações ao Plano Director Municipal da Moita, publicado no aviso n.º 10 488/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 26 de Maio de 2010.

Nestes termos, procede-se à republicação dos seguintes elementos cartográficos do Plano Director Municipal da Moita, contendo as correcções materiais e rectificações em conformidade com o disposto nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 97.º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 19 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro:

Na planta geral de ordenamento:

1) Correcção por aposição da letra «C» em substituição da letra «D», que por manifesto erro material identificava os solos de urbanização programada junto à rotunda da ex-EN 11 a poente da Quinta Fonte da Prata, enquadrando-se esta correcção no disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 97.º-A;

2) Rectificação com a simbologia de equipamento existente para a escola primária existente na Rua de Lopes de Sequeira, em Alhos Vedros, enquadrando-se esta rectificação no disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 97.º-A;

3) Correcção da legenda (por troca de tramas) na representação dos espaços naturais de sapais e dos espaços naturais de salinas e viveiros de modo a estar em sintonia com a planta de condicionantes da Reserva

Ecológica Nacional, enquadrando-se esta correcção no disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 97.º-A.

Na planta de programação do solo, das unidades operativas de planeamento e gestão e das AUGI (anexo n.º 1 do Regulamento):

4 — Correcção do limite do perímetro urbano da área plano 2 em conformidade com a planta geral de ordenamento, enquadrando-se esta correcção no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 97.º-A.

19 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Manuel de Jesus Lobo*.

